



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 1.373 /92

Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquidauana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

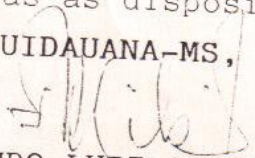
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao GRÊMIO DA 3ª CIA INDEPENDENTE DA POLÍCIA MILITAR, denominada GRÊMIO RECREATIVO E ESPORTIVO PRINCESA DO SUL inscrito no CGC/MF sob nº 37.198.298/0001-04, parte da Quadra nº 164, determinada pela letra " D " e constante da matrícula nº 7.892, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, cujo lote é de formato regular medindo 35,00 mts de frente para a Rua Alvarino Barbosa por 62,50 mts da frente aos fundos, em ambos os lados, perfazendo uma área total de 2.187,50m², com os seguintes limites:

NORTE : (lado esquerdo): com a Associação dos Professores de Aquidauana-APA;
SUL : (lado direito): para a Rua Joaquim Nabuco;
LESTE : (frente): para a Rua Alvarino Barbosa;
OESTE : (fundos): com o lote do Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Fica o GRÊMIO RECREATIVO E ESPORTIVO PRINCESA DO SUL, obrigado a iniciar os trabalhos de edificação, do terreno, em 06 (seis) meses, e estar com a obra concluída até 03 (três) anos, a partir da efetivação da doação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 07 DE DEZEMBRO DE 1.992


Dr. FERNANDO LUIZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal